



Câmara Municipal de Passa Quatro
Instalada em 13 de dezembro de 1890



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 26/2011

Que altera o §1º do Art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:


Art. 1º O §1º do Art. 104 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:


“Art. 104.


§1º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada, inclusive para o cargo de Secretário Municipal, a nomeação ou a designação daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal;”

Passa Quatro, 2 de agosto de 2011.

Mesa Diretora da Câmara


Flávia Pessoa de Oliveira
Presidente


Aldo Pietro Giuseppe Greco
Vice-Presidente


José Alaor Ribeiro Martins
1º Secretário


João Carlos Ribeiro
2º Secretário

